



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ**  
 CNPJ: 41.534.900/0001-04. Monte Alegre do Piauí, (PI).  
 Rua Demerval Lobão, 227 – Centro  
 CEP: 64.940 - 000

João dos Reis Borges, Jurandir Martins de Santana, José Hamilton Lustosa de Andrade, Antônio Raimundo Ferreira Dantas, Reginaldo Rodrigues Basto da Silva, e Mosalvão Lustosa Pereira com o vereador: Leu o expediente do dia, a em conformidade com o Regimento Interno e a Lei Orgânica. Assim foi convocado o Ex: Prefeito Municipal, Clezio Gomes da Silva para dar esclarecimentos das suas contas reprovada pelo Tribunal de Conta do Estado para o dia 13 de Março de 2015, e a convocação do Secretário de Finanças do Município, para dar esclarecimentos sobre o ISS, ITBI e outros impostos para o dia 27 de Março de 2015. Assim não havendo mais nada a tratar o presidente deu por encerrado os trabalhos.

Monte Alegre do Piauí, 27 de Fevereiro de 2015.

*Handwritten note:* Heli Rodrigues da Silva Filho Presidente da Câmara Municipal Monte Alegre do Piauí

*Handwritten signatures and notes:* João dos Reis Borges, Jurandir Martins de Santana, José Hamilton Lustosa de Andrade, Mosalvão Lustosa Pereira, Reginaldo Rodrigues Basto da Silva, Raimundo Alves Dias Neto



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ**  
 CNPJ: 41.534.900/0001-04. Monte Alegre do Piauí, (PI).  
 Rua Demerval Lobão, 227 – Centro –  
 CEP: 64.940 - 000

**FOLHA DE VOTAÇÃO**

Folha de votação do Projeto de Lei nº 55 /2015.

Dispõe sobre a atualização do piso salarial dos profissionais do magistério do município de Monte Alegre do Piauí e dá outras providências.

Justificativa que em obediência à legislação pertinente, o município deve submeter à apreciação da Câmara Municipal de Monte Alegre do Piauí, baseado no Princípio de Legalidade.

- Antonio Raimundo Ferreira Dantas  Sim ( ) Não
- Donizete Frutuoso Matos ( ) Sim ( ) Não
- João dos Reis Borges  Sim ( ) Não
- Jurandir Martins de Santana  Sim ( ) Não
- José Hamilton Lustosa de Andrade  Sim ( ) Não
- Mosalvão Lustosa Pereira  Sim ( ) Não
- Reginaldo Rodrigues Bastos da Silva  Sim ( ) Não
- Raimundo Alves Dias Neto ( ) Sim ( ) Não

Monte Alegre do Piauí/PI, 27 de fevereiro de 2015.

Heli Rodrigues da Silva Filho  
 Presidente da Câmara Municipal  
 Monte Alegre do Piauí - PI

*Handwritten note:* Recebi em 27/02/2015 Davinelson



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ – PI**  
 CNPJ: 06.554.232/0001-78  
 O FUTURO É AGORA

ADM.: 2013 – 2016

MENSAGEM Nº \_\_\_\_/2015.

Em, 12 de janeiro de 2015

Ex.mo.Sr.  
**Hélio Rodrigues da Silva Filho**  
 D.D. Presidente da Câmara Municipal de  
 MONTE ALEGRE DO PIAUÍ.

Senhor Presidente,

*Handwritten note:* Recebi em 27/02/2015 Davinelson

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei que atualiza o Piso Salarial dos Professores, nos termos da Legislação Federal, Lei Orgânica do Município e Arts. 62 e 64 da Lei Municipal nº 025, de 25.08.2011.

A matéria em apreço é o instrumento que possibilita que o município possa acompanhar o reajuste de 13,01% (treze vírgula um por cento) concedido ao Pessoal do Magistérios, em atendimento à legislação acima, atualizando os valores estabelecidos nos Art. 60 e 63, § 2º da Lei Municipal nº 025, de 11.08.2011, que passam a ser os constantes do Anexo Único.

Atenciosamente,  
 Davinelson Soares Rosal  
 Davinelson Soares Rosal  
 Prefeito

*Handwritten signatures and notes:* Davinelson Soares Rosal, Davinelson Soares Rosal, Davinelson Soares Rosal, Davinelson Soares Rosal, Davinelson Soares Rosal

*Handwritten note:* Recebi em 20/01/15 Davinelson



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ – PI**  
 CNPJ: 06.554.232/0001-78  
 O FUTURO É AGORA

ADM.: 2013 – 2016

**PROJETO DE LEI Nº 55 /2015.**

Dispõe sobre a atualização do piso salarial dos profissionais do magistério do município de Monte Alegre do Piauí e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ,** Estado do Piauí, usando de suas atribuições conferidas pelo Art. 76, Inciso III da Lei Orgânica Municipal,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam atualizados o valor constantes do Art. 61, inciso I da Lei Municipal nº 025, de 11.08.2011, em 13,01% (treze vírgula um por cento), passando o valor para R\$ 1.917,78 (um mil novecentos e dezessete reais e setenta e oito centavos).

Parágrafo Único – Em decorrência do disposto no Caput, os demais valores serão atualizados na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Ficam atualizados em 8,8% (oito vírgula oito por cento), constantes do Art. 63, § 2º e seus incisos, passando a vigorar com os valores constantes do Anexo II desta Lei.

Art. 3º - Os efeitos financeiros desta Lei retroagem a 1º de Janeiro de 2015, sendo as diferenças decorrentes da atualização pagas até o mês de junho de 2015, conforme as disponibilidades de recursos.

Art. 4º - As despesas resultantes desta Lei, correrão à conta das dotações consignadas na Lei Orçamentária para 2015.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre do Piauí, 12 de Janeiro de 2015.

Davinelson Soares Rosal  
 Davinelson Soares Rosal  
 Prefeito



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ – PI  
CNPJ: 06.554.232/0001-78  
O FUTURO É AGORA

ADM.: 2013 – 2016

ANEXO - I  
TABELA DE VENCIMENTO

CLASSE	CARGA HORARIA	I	II	III	IV	V	VI	VII
PROF. A	20 HORAS	958,89	1.006,83	1.057,18	1.110,04	1.165,54	1.223,81	1.285,00
	40 HORAS	1.917,78	2.013,67	2.114,35	2.220,07	2.331,07	2.447,63	2.570,01
PROF. B	20 HORAS	1.246,56	1.308,88	1.374,33	1.443,05	1.515,20	1.590,96	1.670,51
	40 HORAS	2.493,11	2.617,77	2.748,66	2.886,09	3.030,40	3.181,92	3.341,01
PEDAG. B	20 HORAS	1.620,52	1.701,55	1.786,63	1.875,96	1.969,76	2.068,25	2.171,66
	40 HORAS	3.241,05	3.403,10	3.573,26	3.751,92	3.939,51	4.136,49	4.343,31
PROF. C	20 HORAS	1.346,28	1.413,60	1.484,28	1.558,49	1.636,41	1.718,23	1.804,15
	40 HORAS	2.692,56	2.827,19	2.968,55	3.116,98	3.272,83	3.436,47	3.608,29
PEDAG. C	20 HORAS	1.750,17	1.837,67	1.929,56	2.026,04	2.127,34	2.233,70	2.345,39
	40 HORAS	3.500,33	3.675,35	3.859,12	4.052,07	4.254,68	4.467,41	4.690,78
PROF. D	20 HORAS	1.548,22	1.625,63	1.706,92	1.792,26	1.881,88	1.975,97	2.074,77
	40 HORAS	3.096,45	3.251,27	3.413,83	3.584,53	3.763,75	3.951,94	4.149,54
PEDAG. D	20 HORAS	2.012,69	2.073,07	2.135,26	2.199,32	2.265,30	2.333,26	2.403,26
	40 HORAS	4.025,38	4.226,65	4.437,98	4.659,88	4.892,88	5.137,52	5.394,40
PROF. E	20 HORAS	1.780,46	1.833,87	1.888,89	1.945,55	2.003,92	2.064,04	2.125,96
	40 HORAS	3.560,91	3.738,96	3.925,91	4.122,20	4.328,31	4.544,73	4.771,97
PEDAG. E	20 HORAS	2.314,59	2.384,03	2.455,55	2.529,22	2.605,10	2.683,25	2.763,75
	40 HORAS	4.629,19	4.860,65	5.103,68	5.358,87	5.626,81	5.908,15	6.203,56



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ – PI  
CNPJ: 06.554.232/0001-78  
O FUTURO É AGORA

ADM.: 2013 – 2016

ANEXO II  
TABELA VENCIMENTOS

CLASSE	CARGA HORARIA	I	II	III	IV	V	VI	VII
Ag. Oper. Servs. Educacionais	<b>A 40 HORAS</b>	788,00	827,40	868,77	912,21	957,82	1.005,71	1.056,00
Ag. Oper. Servs. Educacionais	<b>B 40 HORAS</b>	803,76	843,95	886,15	930,45	976,98	1.025,82	1.077,12
Ag. Téc. de Servs. Educacionais	<b>C 40 HORAS</b>	811,64	852,22	894,83	939,57	986,55	1.035,88	1.087,68
Ag. Téc. de Servs. Educacionais	<b>D 40 HORAS</b>	819,52	860,50	903,52	948,70	996,13	1.045,94	1.098,24
Ag. Téc. de Servs. Educacionais	<b>E 40 HORAS</b>	827,40	868,77	912,21	957,82	1.005,71	1.056,00	1.108,80